



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
Pregão Eletrônico SRP 17/2019
Processo nº 23479.015946/2018-31

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** – Unifesspa, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) **Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.17/2019**, processo administrativo nº. 23479.015946/2018-97. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, VERSÃO E REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E TEXTOS RELACIONADOS COM A PESQUISA CIENTÍFICA E EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº.17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Patrícia Mara da Silva Textos e Dados		CNPJ: 13.125.841/0001-77			
Representante: Patrícia Mara da Silva		CPF: 223.492.798-63			
Endereço: Rua Alexandre Floriano, nº175		Bairro: Jardim Maracanã			
Cidade: São José do Rio Preto/SP		CEP: 15.092-160			
UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Órgão Gerenciador					
GRUPO 03					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Revisão em inglês. Serviço especializado em correção gramatical, ortográfica e de adequação de artigos científicos e textos relacionados com a pesquisa científica e educacional, em termos de clareza e coesão (revisão com copidesque), em inglês, comparando com o conteúdo original em português. A prestação do serviço deverá ser por lauda, média de 2.100 (dois mil e cem) caracteres por lauda, incluindo os espaços na contagem dos caracteres.	Lauda	319	R\$7,00	R\$ 2.233,00
8	Serviços de tradução de artigos científicos e textos, por página - inglês / port: tradução inglês-português. Serviço especializado em tradução de artigos científicos e textos relacionados com a pesquisa científica e educacional, do idioma inglês para o idioma português. A prestação do serviço deverá ser por lauda. Média de 2.100 (dois mil e cem) caracteres por lauda, incluindo os espaços na contagem dos caracteres.	Lauda	98	R\$28,80	R\$ 2.822,40
9	Serviços de versão de artigos científicos e textos, por página - port / inglês: versão português-inglês. Serviço especializado em versão de artigos científicos e textos relacionados com a pesquisa	Lauda	403	28,8	R\$ 11.606,40





científica e educacional, do idioma português para o idioma inglês. a prestação do serviço deverá ser por lauda. Média de 2.100 (dois mil e cem) caracteres por lauda, incluindo os espaços na contagem dos caracteres.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 16.661,80
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2019				R\$ 16.661,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

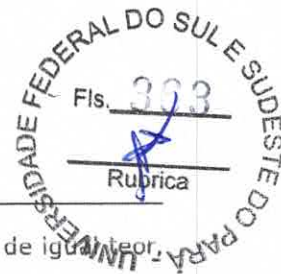
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marabá, 15 de abril de 2019.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Patrícia Mara da Silva Textos e Dados
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 24973672003-9
CPF: 044.490.753-07

RG: 3798743
CPF: 743.223.622-49.

EM BRANCO

